

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E AMBIENTE -
PPGAA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - CAMPUS ARARAS
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Norma Complementar Nº 003/2018

(Aprovada na 59ª R.Extr. da CPGPPGAA, 01/02/2018)

EXAME DE QUALIFICAÇÃO NÍVEL MESTRADO

1. Constituem requisitos para o Exame de Qualificação (EQ):
 - ter integralizado o número mínimo de créditos (36) em disciplinas, no nível de Mestrado;
 - ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
2. A realização do EQ deverá ocorrer no prazo mínimo de 10 (dez) meses e no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, em tempo hábil para a defesa da Dissertação. Em casos com justificativas, o prazo para o EQ poderá ser prorrogado por mais três meses.
3. A apresentação oral do EQ será realizada na forma de uma aula pública, com duração de 20 a 40 minutos, e o discente deverá apresentar uma versão da dissertação com resultados, discussão e conclusões obtidos até o momento.
4. O pedido de realização do EQ deve ser encaminhado pelo orientador à Coordenação do PPGAA por meio de formulário específico (disponível do site do PPGAA), acompanhado de uma cópia digital do trabalho que será apresentado. O formulário deverá ser entregue com no mínimo 30 dias de antecedência da data prevista para qualificação. É responsabilidade do aluno e do orientador verificar o interesse dos membros da Comissão Julgadora pela cópia impressa da Dissertação.
5. A CPGAA analisará o atendimento dos requisitos pelo candidato, aprovando a Comissão indicada pelo orientador e aluno.
6. A Comissão Julgadora será composta por três membros titulares (pelo menos um membro do PPGAA) e dois suplentes (pelo menos um do PPGAA) designados pela CPGAA, excluindo o orientador e o coorientador. O presidente da Comissão será um membro do PPGAA e será escolhido pela CPGAA. A critério da Comissão Julgadora, o orientador e o coorientador poderão se manifestar após a arguição ser finalizada.
7. No caso da ausência de um dos membros componentes da Comissão Julgadora, após um período de 30 minutos, o Presidente da Comissão Julgadora convocará o suplente.

8. Ciente da aprovação da Comissão Julgadora pelo CPGAA, a Secretaria do PPGAA comunicará via ofício, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora.

9. A sessão pública do EQ será aberta pelo Presidente da Comissão Julgadora, comunicando ao candidato o tempo estipulado e autorizando o início da sessão.

10. Ao término da exposição oral, o candidato será arguido e submetido à avaliação pela Comissão Julgadora.

11. A Comissão Julgadora deverá preencher, obrigatoriamente, uma ficha de avaliação, sugerindo o encaminhamento do trabalho para a defesa, solicitando alterações ou reprovando o mesmo.

12. Em caso de reprovação, o discente deverá reformular o trabalho e realizar um novo EQ no período de 60 dias. É obrigatória a presença de pelo menos um avaliador da Comissão Julgadora inicial.

14. Será permitida a realização de apenas dois EQ. Caso o candidato não seja aprovado no segundo EQ, sua matrícula no PPGAA será cancelada.